



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 074 /2018

PROTOCOLO Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>1.436</u> Fls. <u>129</u> Livro <u>012</u> Marilândia - ES - Em: <u>14 / 12 / 20 18</u> 

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CENTRO DE ATENDIMENTO MATER CHRISTI INFANTIL.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para o Cáritas Diocesana de Colatina, no valor de R\$23.968,96 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2019.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

§ 2º. O Cáritas Diocesana de Colatina apresentará a devida prestação de contas até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

§ 3º. O Cáritas Diocesana de Colatina, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Cáritas Diocesana de Colatina, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 10 de dezembro de 2018.


GÊDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. EVANDRO VERMELHO

MENSAGEM Nº 054/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA – CENTRO DE ATENDIMENTO MATER CHRISTI INFANTIL."

O Cáritas Diocesana de Colatina hoje abriga e presta atendimento continuados a crianças, adolescente e gestante, sendo todos em regime integral, como internato, sendo como público principal atendimento de crianças de 0 a 6 anos.

Essa proposição tem por objetivo auxiliar no funcionamento dessa importante Associação, além da necessidade que o nosso município se dispõe, quando surgem situações em que devemos acolher o público objeto do Cáritas.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal